



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 15-09-2020.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15-09-2020.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezesseis de março de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador André Luiz Planella Villarinho, com a presença do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa - Corregedor Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Sílvio Ronaldo Santos de Moraes, Rafael da Cás Maffini, Roberto Carvalho Fraga, Gustavo Alberto Gastal Diefenthäler e do Doutor Fábio Nesi Venzon - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. Após, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **Classe RC - N. 193 (1-93.2019.6.21.0173)** - Recurso Criminal - Ação Penal - Crime Eleitoral - Crimes Contra O Sigilo Ou O Exercício do Voto - Arregimentação de Eleitor Ou Boca de Urna - Procedência: Gravataí; Recorrente: Anderson Campos Sapko (Adv. Flávio Eduardo Barreto Corrêa-OAB/RS 22E294); Recorrido: Ministério Público Eleitoral; Relator: Gustavo Alberto Gastal Diefenthäler; Revisor: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - "Por maioria, vencido o relator, acolheram as preliminares arguidas pela Procuradoria Regional Eleitoral para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que se proceda à intimação do réu quanto à sentença condenatória, nos exatos termos do art. 392, incs. II e VI, do CPP, bem como para determinar a juntada aos autos da mídia com a audiência de instrução. Redigirá o acórdão o Des. Sílvio Ronaldo Santos de Moraes". **Classe RE - N. 4023 (40-23.2018.6.21.0142)** - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas - de Exercício Financeiro - Contas - Desaprovação / Rejeição das Contas - Partido Político - Órgão de Direção Municipal - Procedência: Candiota; Recorrentes: Partido Democrático Trabalhista - PDT de Candiota, Sergio de Almeida Marques, Ildo Evander Alves da Silveira, Anderson Teixeira de Moraes e Carlos Daniel Silva dos Santos (Adv. Elton Carvalho Barcelos-OAB/RS 47E967); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz - "Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, para aprovar as contas com ressalvas". **Classe RE - N. 13418 (134-18.2018.6.21.0094)** - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas - de Partido Político - Contas - Desaprovação / Rejeição das Contas - Procedência: Palmitinho; Recorrente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Mdb de Palmitinho (Adv. Jonathan Carvalho-OAB/RS 67.433, Waldriano Gemelli-OAB/RS 54E025); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Desembargador Eleitoral Sílvio Ronaldo Santos de Moraes - "Por unanimidade, rejeitaram a preliminar e deram provimento ao recurso, a fim de aprovar as contas com ressalvas". **Classe RE - N. 8475 (84-75.2018.6.21.0131)** - Recurso Eleitoral - Prestação de Contas - de Partido Político - Contas - Desaprovação / Rejeição das Contas - Procedência: Araricá; Recorrente: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB de Araricá (Adv. Jacson Zanini Sausen-OAB/RS 60E982); Recorrido: Justiça Eleitoral; Relator: Arminio José Abreu Lima da Rosa - "Por unanimidade, deram provimento ao recurso, para aprovar as contas com ressalvas". DA PAUTA ELETRÔNICA - PJE – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **REI N. 0600069-74.2020.6.21.0038** Procedência: Rio Pardo - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Jurista 1; Recorrente: Ana Lucia Vieira dos Santos Advogado: Cândido Castro Machado – OAB/RS 27925; Advogado: Alencar de Oliveira – OAB/RS 91500; Recorrido: Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT de Rio Pardo/RS; Decisão: "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso." **REI N. 0600325-34.2020.6.21.0000** Procedência: Tupandi - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Jurista 2; Recorrente: Progressistas- Tupandi - RS- Municipal; Advogado: Ivan Luiz Steffens – OAB/RS 81183; Decisão: "Por unanimidade, negaram provimento ao recurso." **REI N. 0600050-87.2020.6.21.0064** Procedência: Pinhal - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 1; Recorrente: Promotor Eleitoral do Estado do Rio Grande do

Sul; Recorrido: Diretório Municipal do PP de Pinhal; Advogado: Junior Galera – OAB/RS 108838A; Decisão: “Por unanimidade, deram provimento ao recurso, a fim de julgar improcedente o pedido.” **REI N. 0600073-14.2020.6.21.0038** Procedência: Rio Pardo - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz de Direito 1; Recorrente: Léo Humberto de Quadros Noll Advogado: Cândido Castro Machado – OAB/RS 27925; Advogado: Alencar de Oliveira – OAB/RS 91500; Recorrido: Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT de Rio Pardo/RS; Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **REI N. 0600067-07.2020.6.21.0038** Procedência: Rio Pardo - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Juiz Federal; Recorrente: Emir Machado Marques Advogado: Cândido Castro Machado – OAB/RS 27925; Advogado: Alencar de Oliveira – OAB/RS 91500; Recorrido: Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT de Rio Pardo/RS; Decisão: “Por unanimidade, rejeitaram a preliminar e negaram provimento ao recurso.” DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO CONSTOU O SEGUINTE PROCESSO: **PA N. 0600352-17.2020.6.21.0000** Procedência: Rodeio Bonito - Rio Grande do Sul; Relator: Relatoria Presidência; Interessado: Gizeli Di Domenico Decisão: “Por unanimidade, deferiram o pedido de requisição.” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar quinta-feira, dia dezessete de setembro, às quatorze horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador André Luiz Planella Villarinho, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 02/10/2020, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 02/10/2020, às 17:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0432090** e o código CRC **C1B7F4E6**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366